

- Ata nº. 1 -
nº. 2 do artº. 9º da Portaria 233/2022, 09/09

Aos 03 dias do mês de setembro de 2024, reuniram os membros do júri do concurso em destaque, constituído pela Presidente do júri: Eng.º José Carlos de Sousa Nogueira, Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente do Município de Lousada e; Vogais efetivos: Doutor Carlos Manuel Martins Santos Fonseca, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro e Eng.º Jorge Ricardo Barbosa Leal, Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1. Definição dos métodos de seleção a aplicar e utilização faseada**
- 2. Fixação da ponderação de cada método de seleção;**
- 3. Fixação dos parâmetros de avaliação a considerar em cada método;**
- 4. Definição da grelha classificativa e da respetiva fórmula de classificação final de cada método de seleção.**

----- Aberta a reunião pelo Presidente do Júri foi discutido e deliberado o seguinte:

1. Definição dos métodos de seleção a aplicar e utilização faseada

1.1 Com base nas funções e competências descritas na área funcional 2.49 – Educação Ambiental e Conservação Florestal do Anexo A do mapa de Pessoal 2024 do Município de Lousada e considerando o artº. 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e o n.º 1 do artº. 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada por Portaria), que estabelecem métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do candidato, bem como o artº. 18.º da Portaria que determina quais os métodos de seleção facultativos, atendendo às funções a exercer pelos candidatos a recrutar, o Júri deliberou por unanimidade pela aplicação dos seguintes métodos de seleção:

A) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização (anterior requalificação) que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular, conforme o disposto no nº. 3 do artº. 36º da LGTFP.

B) Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Para os restantes candidatos, por estar em causa a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado e atento o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artº. 36.º da LGTFP e das alíneas a) e b) do n.º 1 do artº. 17.º da Portaria.

1.2 Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção.

2. Fixação da ponderação de cada método de seleção

A) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

- Avaliação Curricular (AC) - 60%
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - 40%

B) Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Para os restantes candidatos

- Prova escrita de conhecimentos (PC) - 40%
- Avaliação Psicológica (AP) – é avaliado pelas menções de Apto e Não Apto - sem expressão na fórmula da classificação final
- Avaliação Curricular (AC) - 30%
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - 30%

3. Fixação dos parâmetros de avaliação a considerar em cada método

3.1 Prova de conhecimentos - visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, sendo que apenas pode ser consultada durante a sua realização a legislação indicada no ponto 1 (Legislação Comum). Pode ser composta por questões de desenvolvimento, questões de escolha múltipla e de questões diretas e terá a duração de 1h30m com 15 minutos de tolerância.

A prova de conhecimentos comportará duas partes: uma primeira parte constituída por questões de escolha múltipla, que incidirá sobre os temas constantes do ponto 1 (Legislação Comum) e uma segunda parte que pode ser constituída por questões de desenvolvimento, questões de escolha múltipla e questões diretas sobre os temas constantes do ponto 2 (Legislação Específica). As perguntas de escolha múltipla terão uma penalização por cada resposta incorreta.

A prova de conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e versará sobre a legislação/bibliografia/temáticas abaixo descritas, e às quais deverão ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos:

1. Legislação Comum:

- Lei Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual)
- Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);
- Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

2. Legislação específica:

- Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual (REDE NATURA 2000);
- Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade);

- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho (Currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens);
- Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, na redação atual (Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) n.º 1143/2014, estabelecendo o regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas da flora e da fauna);
- Despacho n.º 5908/2017, de 5 de julho (Autonomia e Flexibilidade Curricular);
- Despacho n.º 6478/2017 (Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória);
- DIRECTIVA 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de novembro (Diretiva Aves);
- DIRECTIVA 92 /43 /CEE do Conselho, de 21 de maio (Diretiva Habitats);
- Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania;
- Lei n.º 19/2014, de 14 de abril (Lei de Bases do Ambiente);
- Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, na atual redação – Regime jurídico de gestão do arvoredo urbano;
- Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do concelho de Lousada;
- Portaria n.º 58/2019, de 11 de fevereiro, na sua redação atual (Programa Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho; Sub-região homogénea Tâmega –Sousa);
- Referencial de Educação Ambiental para a Sustentabilidade para a Educação Pré-Escolar, o Ensino Básico e o Ensino Secundário;
- Regulamento n.º 63/2021 - Diário da República n.º 11/2021, Série II de 2021-01-18 (Regulamento Municipal de Gestão de Arvoredo e dos Espaços Naturais do Município de Lousada);
- Regulamento n.º 67/2021 - Diário da República n.º 12/2021, Série II de 2021-01-19 (Regulamento da Paisagem Protegida Local do Sousa Superior);
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2017 (Estratégia Nacional de Educação Ambiental);
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018 (Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e Biodiversidade para 2030);
- Sistemas de Certificação Florestal FSC e PEFC;

As respostas à prova de conhecimentos serão valoradas de acordo com os seguintes critérios:

- Expressão Escrita: (discurso e rigor terminológico, organização da resposta, clareza da exposição e caligrafia legível, ortografia e gramática, repetição de expressões);
- Autonomia na Expressão: (capacidade de interpretação, análise e poder de síntese, enquadramento temático, sistematização na apresentação das ideias);
- Justificação de Resposta: (apresentação das respostas, fundamentação legal, pertinência da resposta, poder de argumentação).

O resultado final da prova de conhecimentos resultará da soma aritmética simples da valoração atribuída aos fatores de apreciação

3.2 Avaliação Psicológica - visa avaliar, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou duas fases.

Por cada candidato submetido a avaliação psicológica será elaborado um relatório Individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido.

Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo.

O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela DGAEP ou pela mesma entidade avaliadora.

A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, com carácter eliminatório e sem expressão na fórmula da classificação final.

3.3 Avaliação Curricular - visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos seguintes parâmetros:

- a) Habilitação académica (ou nível de qualificação) - **HA**;
- b) Formação profissional, considerando-se nomeadamente as áreas de formação e aperfeiçoamento profissionais relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função - **FP**;
- c) Experiência profissional, com incidência sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas - **EP**;

A avaliação curricular será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA*30\% + FP*30\% + EP*40\%$$

As regras a observar na valorização dos diversos fatores são as seguintes:

Habilitações académicas ou nível de qualificação	Valoração
- Habilitações académicas de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura ou Mestrado integrado na Licenciatura)	15 valores
- Habilitações académicas de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura Pré-Bolonha/Mestrado não integrado)	18 valores
- Habilitações académicas de grau superior ao exigido (Doutoramento se relacionado com o posto de trabalho)	20 valores

Formação Profissional	Valoração
<i>serão consideradas as ações de formação dos últimos 3 anos e na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados mediante a entrega de cópias dos respetivos certificados (máximo de 20 valores)</i>	
Sem formação	0 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 20 horas	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 81 horas	18 valores
Pós-Graduação e/ou MBA concluída e relacionada com o posto de trabalho	20 valores

No caso da declaração de participação na ação de formação não ser expressa em horas, o apuramento será efetuado da seguinte forma:

1 dia = 6 horas; 1 semana (5 dias) = 35 horas; 1 mês (22 dias) = 154 horas

Experiência profissional <i>Avaliar-se-á a experiência profissional comprovada pelos/as candidatos/as, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura.</i>	Valoração
Sem experiência profissional	10 valores
Experiência inferior a 1 ano	12 valores
Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos	14 valores
Experiência igual a 2 anos e inferior a 3 anos	16 valores
Experiência igual a 3 anos e inferior a 4 anos	18 valores
Experiência igual ou superior a 4 anos	20 valores

3.4 Entrevista de avaliação de competências - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil de profissional previamente definido no mapa de pessoal da autarquia, conforme descritas na Portaria 359/2013, de 13 de dezembro.

A entrevista de avaliação de competências é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas e será realizada por técnico habilitado e com formação adequada e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionados com o perfil de competências.

A avaliação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das competências.

4. Definição da grelha classificativa e da respetiva fórmula de classificação final

4.1 A classificação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante o caso:

a) Prova escrita de conhecimentos (PC) + Avaliação Curricular (AC) + Entrevista de Avaliação de Competências EAC:

$$CF=40\%PC+30\%AC+30\%EAC$$

AP = Avaliação Psicológica - sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção

b) Avaliação Curricular (AC) + Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

$$CF=60\%AC+40\%EAC$$

4.2 Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos/s candidatos/as - As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o art.º 6º da Portaria, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Lousada e disponibilizada na sua página eletrónica. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de correio eletrónico recorrer-se-á restantes formas de notificação previstas n.º n.º 1 do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo.

A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura.

4.3 A lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

4.4 Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artº. 24.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: 1.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Orientação para os resultados"; 2.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Responsabilidade e compromisso com o serviço"; 3.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Iniciativa e autonomia".

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e para dela constar se lavrou a presente ata, que vai ser devidamente assinada por todos os membros do júri.

O Presidente do Júri,
(180) José Carlos Nogueir



Vogal,



Vogal,
(388) Jorge Leal

